



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 219, de 18 de Agosto de 1999.

SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba no Orçamento do Município de Pontão/RS, no valor de R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais) no Projeto que segue:

0501 16 88 534 1015 - PARQUE DE MÁQUINAS.

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis R\$ 25.050,00

Art. 2º - A suplementação de verbas no valor de R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais) a que se refere o Art. 1º serão cobertos pela redução da seguinte Dotação:

0801 11 62 347 1013 - DISTRITO E BERÇÁRIO INDUSTRIAL.

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 25.050,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, aos 18 de Agosto de 1999.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Interino de Administração.